



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Presidente Médici		
EMENTA: Credencia o Instituto Educacional Presidente Médici, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 04135822-8	PARECER: 0296/2005	APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Ana Roberta Feitosa Silva, diretora do Instituto Educacional Presidente Médici, situado na Avenida Francisco Sá, 7945, Barra do Ceará, CEP: 60310-003, nesta capital, mediante processo nº 04135822-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição pertence à rede particular de ensino, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 63280720/0002-30 e apresenta um quadro técnico formado por Ana Roberta Feitosa Silva, diretora pedagógica com diploma de pedagogia em regime especial, habilitada para o magistério e secretária escolar Joseny Viana Nambuco, registro nº 2611, e vinte e um professores, sendo dezoito, (87,71%) registrados e três, (14,29%) autorizados.

Da análise do processo, a assessoria técnica da Câmara de Educação Básica constatou o envio dos seguintes documentos:

Requerimento, fotografias das principais dependências, atestados de segurança e salubridade, habilitação da secretária escolar, relação do material de escrituração escolar, relação dos móveis e equipamentos, mapa curricular do ensino fundamental, regimento escolar, plano de implantação da biblioteca, acompanhado do acervo bibliográfico, projeto pedagógico da educação infantil e do EJA, relação do corpo docente com as devidas habilitações, mapa curricular do ensino fundamental e médio, alvará de funcionamento, planilha de despesas e receitas, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/nº 0296/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com documentos necessários à solicitação em pauta e atende ao que preceitua a Lei nº 9.394/96 – LDB e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Instituição Educacional Presidente Médici, nesta Capital, autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Deverá adaptar seus instrumentos gerenciais (Regimento, Projeto Pedagógico e Plano de Trabalho Escolar Anual) de acordo com a Resolução nº 395/2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC